



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 354

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

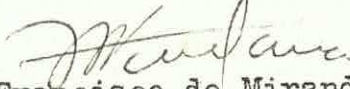
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênio de co-participação para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEAE, nos termos da minuta anexa, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas oriundas do convênio mencionado no artigo anterior correrão à conta de doações próprias dos Orçamentos Municipais, relativos aos exercícios de vigência do Convênio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 4º * Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 28 de setembro de 1989.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -